

**PORTARIA Nº 485/2021/GAB/SEMEC**

**Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuar como FISCAL no acompanhamento e fiscalização da execução das Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal Nº 16.802 de 24 de abril de 2017, em conformidade com a Lei Nº 13.019/14, em especial o seu Artigo 8º, inciso III c/c art. 35.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **Fiscal da Parceria firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e a Associação dos Cegos do Piauí - ACEP (Termo de Fomento Nº 008/2018, vigente por meio do Quinto Termo Aditivo Nº 007/2021)**, o agente público deste órgão, abaixo relacionado, para atuar de forma a auxiliar os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação na realização de suas atribuições, com emissão de Despacho e realização de visita in-loco quando necessário, emitindo, inclusive, pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Nº 13.019/14:

- **AMANDA KÁRDIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 049868, CPF nº 029.282.583-88, Professora, Chefe de Divisão (Divisão de Educação Inclusiva).

**Parágrafo Único** - Os pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria deverão conter, dentre outros elementos:

- Mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, descrição sumária e análise das atividades apresentadas ou realizadas e metas estabelecidas ou respectivo cumprimento, a depender se a análise é para a celebração, renovação ou prestação de contas da parceria;
- Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- Viabilidade da execução da parceria;
- Verificação do cronograma de desembolso;
- Descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, conforme caput deste artigo, respectivos termos e seus anexos e manual de parcerias e legislações correlatas;





- Compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, quando for o caso;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho ou em pesquisa de satisfação, nas análises de renovação e prestações de contas;
- Valores efetivamente transferidos pela SEMEC, conforme documentos apresentados pela Entidade e informações da Gerência Financeira, quando for o caso;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das pessoas designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes.

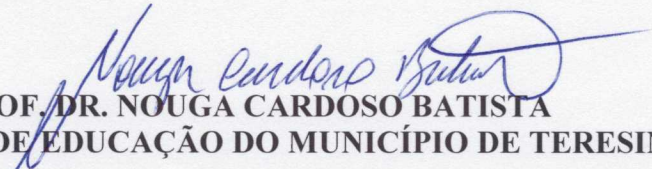
**Art. 3º** - O trabalho das pessoas designadas nesta Portaria não se constitui em atividade remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina/PI**, em 03 de agosto de 2021.

  
**PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**

